



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2021 - GP**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO**  
**CARNAVAL 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº. 157/2020, de 21 de dezembro de 2020, que prorrogou a situação emergencial no Município de Curuçá, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social; e

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, **fica cancelada a realização do Carnaval de 2021**, bem como de festas, shows, eventos comerciais, desfiles com carro som, carretinhas, trio elétricos ou similares, retiros e encontros religiosos, realizados neste período os quais provocam aglomerações, contribuindo para o aumento dos casos de COVID-19 e as consequências nocivas e nefastas dessa patologia que tantos males e sofrimentos têm causado à população desta Cidade, do Brasil e do mundo.

**Art. 2º.** A fiscalização ao cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria de Segurança Pública em parceria com a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, para garantir dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações no combate ao COVID-19; podendo inclusive, serem aplicadas sanções previstas em Lei, responsabilizando civil e criminalmente ao infrator.

**Art. 3º.** Não haverá ponto facultativo nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, ficando mantido apenas o feriado do dia 16 de fevereiro.

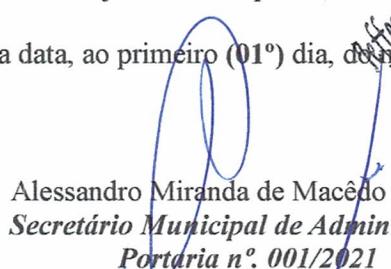
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro (01º) dia, do mês de **fevereiro de 2021**.

  
Jefferson Ferreira de Miranda  
*Prefeito Municipal de Curuçá*  
Jefferson Ferreira de Miranda  
Prefeito

Publicado e Registrado na mesma data, ao primeiro (01º) dia, do mês de **fevereiro de 2021**.

  
Alessandro Miranda de Macêdo Martins  
*Secretário Municipal de Administração*  
Portaria n.º 001/2021

**Prefeitura Municipal de Curuçá**

Praça Coronel Horácio, n.º 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.  
CNPJ: 05.171.939/0001-32

  
Município de Curuçá  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria n.º 001/2021